



BALANÇO PATRIMONIAL - 2022 Liga Municipal de Futebol de Taubaté



Demonstrações Financeiras Liga Municipal de Futebol de Taubaté

31 de dezembro de 2022

I. Ca	arta do Presidente	3
II. Co	omentário da Administração	4
III. R	elatório da Administração	5
IV.D	emonstrações Financeiras Balanço Patrimonial	6
V. De	emonstração do Resultado do Exercício	8
VIII	I.Notas Explicativas	9
IX.	Parecer doConselho Fiscal	12
Χ.	Plano de Trabalho 2023	13

AVISC

A Administração da LIGA vem a PÚBLICO informar que suas contas e demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2022, foi realizada pela assessoria – Esfera Assessoria Contábil. Tais contas permanecerão eletronicamente expostas no site oficial desta Entidade, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 46-A da Lei nº 9615/98, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 12.395/11.

Futebol é Trabalho...

E voltou em 2022!!! Neste primeiro momento, agradeço a todos os Filiados, registrados de todas as categorias que participaram dos campeonatos, torneios, copas da LMFT no ano 2022. Agradecemos também a todo o corpo de árbitros, representantes, que sem esses profissionais não teríamos o nosso futebol, assim como sem as equipes, torcedores, atletas, dirigentes, poder público, as comunidades também não teríamos o nosso futebol. Então o nosso agradecimento vai para todos que se empenharam a realizar o futebol em Taubaté. Precisamos pensar, no que queremos para o futebol da municipalidade? Como gestor, tenho procurado seguir uma linha de trabalho de forma ética e de acordo com a legislação que norteia o terceiro setor. Tivemos nossas contas do convênio com a Secretaria de Esportes da Municipalidade aprovadas pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado, isso mostra o compromisso assumido quando resolvemos colocar a LMFT nos trilhos. E graças a uma equipe de trabalho, temos alcançados patamares de excelência junto a esferas esportivas futebolisticas. Para que possamos melhorar cada dia, é importante que tenhamos atitudes de respeito, limites de ações, pois isto tem causado terminantemente o fim de muitas ligas no estado de SP. As agressões, as brigas de torcidas vem se tornando um hábito a ponto das autoridades, compelirem e combaterem o futebol amador das cidades. O que gueremos é tornar o futebol o lazer das comunidades, dos atletas, para tanto, ferramentas foram criadas para combater e não tolerar mais essas adversidades que destróem e mutilam a diversão de muitos. Este é o que gueremos para o futebol Taubateano. Colocá-lo como um grande celeiro de diversão, revelação, respeito e principalmente que seja um elo de formação de bons cidadãos. O seu adversário hoje, pode ser o seu grande parceiro amanhã, seja no trabalho, como seu patrão ou companheiro, seja na família como seu genro ou até mesmo aquele que irá te socorrer em um acidente, salvando os seus familiares. Sejamos em 2023 mais tolerantes, que não precisemos usar das nossar ferramentas para as punições, mas fica o alerta. Se necessário for, não mediremos esforços para tomarmos as atitudes legais. Nosso muito obrigado.

Diego Rodrigo Neves Magalhães Presidente



II. Comentário da Administração

2022 retornamos com o futebol para a população de Taubaté, realizando todos os compromissos firmados com os nossos filiados e junto ao poder público. Infelizmente ainda não conseguimos de forma plena compelir as agressões contra arbitragem ou brigas generalizadas entre torcedores. Ocorreram em momentos pontuais, mas mesmo assim precisamos a cada ano subir de patamar em nossa evolução como bons cidadãos, respeitando o próximo, que deixa a suas familias para aproveitarem ou trabalharem nos finais de semana de futebol.

Apesar de tudo foi um ano memorável, pois conseguimos demonstrar junto aos cidadãos taubateanos a capacidade e a grandiosidade da LMFT – Liga Municipal de Futebol de Taubaté, extremamente respeitada junto a Federação Paulista de Futebol e demais ligas co-irmãs.

Números

Durante o ano 2022 tivemos :

CAMPEONATOS, TORNEIOS E COPAS REALIZADOS :	18
ÁRBITROS, AUXILIARES E REPRESENTANTES:	70
Nº DE FILIADOS :	35
Nº DE REGISTRADOS:	27
PROCESSOS NA COMISSÃO DISCIPLINAR:	43
SESSÕES DE JULGAMENTOS:	06
RECURSOS PARA TJD DA FPF:	03
Nº DE JOGOS REALIZADOS:	660
ATLETAS INSCRITOS :	4.000
COMISSÃO TÉCNICA:	500

Receitas em 2022

No período de 12 meses, encerrado em 31 de dezembro de 2022, a receita advinda dos Clubes atingiu R\$57.543,00 e a Secretaria de Esportes de Taubaté liberou R\$ 240.000,00 para a arbitragem e premiação.

Custos e Despesas em 2022

Notocante às despesas, a manutenção dos custos operacionais da LMFT, em razão do retorno dos campeonatos, ocorreu uma variação no grupo despesas para maior.

Resultado operacional e superávit líquido de 2022

O resultado operacional (receitas líquidas – despesas totais), podemos considerar positivo, pois conseguimos encerramos o ano com uma sobra de R\$ 482,00.

Seguindo as melhores práticas de governança, a partir de 2020, foi implantado um novo modelo de gestão através de processos mais claros e transparentes, seguindo a determinações legais e estatutárias de forma a buscar novas parcerias e estabelecer de controles e políticas rígidas para a redução nos custos gerais, ou aumento de receitas.



III. Relatório da Administração

O ano 2022, com o retorno do futebol de uma forma consciente, onde todas as decisões pela não realização dos campeonatos passaram por nossa filiadas. Valha a pena dizer, que dentro da função da LMFT, temos seguidos todas as legislações pertinentes ao meio desportivo e ao Terceiro Setor. As práticas proporcionaram um salto na organização e gestão desportiva da nossa Liga, o que representa um grande avanço para 2022.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração da LMFT é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos administradores

A responsabilidade dos administradores se resume além dos cumprimentos das exigências estatutárias, obediências a Lei 9615/98 e revisões pela Lei 12.935/11, Lei 13.019/2014. Passado isso, as contingências apontadas nos processos do TCE – Tribunal de Contas do Estado, em razão da prestação de contas estão devidamente sendo acompanhadas, o que até o momento vem permitindo a formalização do convênio junto a Prefeitura Municipal de Taubaté para o repasse das custas com arbitragem dos campeonatos da LMFT. Enfim, continuamos aptos a receber o repasse de qualquer instituição pública, assim como qualquer apoio e aporte para o bem do futebol de Taubaté.

Ações da Gestão da LMFT -

- a) Relatório e Prestação de Contas da verba subsidiada pela Prefeitura Municipal de Taubaté referente ao ano 2022, cujo processo se encontra atualmente em fase de análise no TCE;
- b) Reunião Mensal com assessorias contábil e jurídica;
- c) Aprovação das Contas junto ao TCE-SP, referente prestação de contas do ano 2019 (anexo);
- d) Reunião com os clubes sobre a forma de disputa dos campeonatos ;
- e) Implantação dos campeonatos do futebol feminino ;
- f) Realização de Reunião junto ao poderes públicos para tratarem da disciplina do futebol;
- g) Realização de reuniões periódicas junto a Selt Taubaté, sobre verba para 2022;
- h) Participação nos cursos, palestras, visitas de aproximação fornecidas pela FPF;
- i) Processos deferidos e referendados pelo Comissão Disciplinar TJD da FPF;
- j) Nenhum revés das decisões tomadas pela LMFT junto aos tribunais;
- k) Cumprimento das decisões junto as autoridade da Policia Militar, Ministério Público e Secretaria de Esportes no tocante a disciplina e punições.



Demonstrações Financeiras

Balanço Patrimonial 31 de dezembro de 2022

(expresso em reais)

Ativo	Notas	2022
Circulante		
Caixa, Bancos e Equivalentes de Caixa	3	180
Créditos de Terceiros		0
Adiantamentos a Fornecedores		0
Créditos Duvidosos de Filiados	4	4.471
Total do Circulante		4.651
Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo		
Arbitragem		185
Total Realizável Longo Prazo		185
Permanente		6.050
Móveis , Utensílios e Computadores Imobilizado	5	6.850
-) Depreciação		(1848)
Total do Permanente		5002
Total do Ativo Não Circulante		5.187
Total do Ativo		9,839
		3.000

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.



Balanço Patrimonial 31 de dezembro de 2022

(expresso em reais)

Passivo	Notas	2022
Circulante		
Fornecedores	6	6.461
Financiamentos	6	3.585
Outras Exigibilidades	6	5.500
Total do Circulante		15.546
Patrimônio Líquido Social		(F.0F0)
Déficit Acumulados	7	(5.858)
Superávit do Exercício		149,55
Patrimônio Social Subscrito 202	2	6.177
Total do Patrimônio Social Líqu	ido	5.708
Total do Passivo		9.839

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.



Demonstração Do resultaDo Do exercício em 31 de dezembro de 2022

(expresso em reais)

Receita Bruta	Notas	2022
Taxas Administrativas		10.078
Apoio/Patrocinio	-	4.000
Apoio em Serviços	8	10.500
Anuidades		57.543
Verba advinda Convênio SELQVT		240.000
Total das Receitas		322.121
Deduções da Receita (COFINS)		00
Total da Receita Líquida		322.121
Superávit Bruto		322.121
Despesas Operacionais		(8.086)
Devolução de verba de Convênio		
Administrativas		(58.370)
Impostos e Taxas		(376)
Arbitragem Total de Despesas Operacionais		(250.867) (317.699)
Total de Despesas Operacionais		(317.099)
Resultados Financeiros Líquidos		
Despesas Financeiras		(3.940)
Total do Resultado Financeiro		(3.940)
Total de Despesas		(321.639)
Resultado Antes da Apuração dos Imposto	os	482
Tributos Federais		(00)
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO		482

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração de resultado apresensentando um prejuízo líquido no exercício de 2022 no valor de R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta dois reais), conforme elementos fornecidos a contabilidade.

Taubaté, 31 de dezembro de 2022.

Diego Rodrigues Naves Magalhães CPF : 336.249.278-92

PRESIDENTE

Mirian G (A Alencar CPF 282.819.338-10 CRC 1SP266199/O-7 SP. Contador(a)



Notas Explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2022

1. Contexto operacional

A formação da Liga Municipal de Futebol de Taubaté (L. M. F. T.) ocorreu através de duas ligas que já existiam na cidade. A Liga de Futebol Norte de São Paulo (L. F. N. S. P.) que congregava as cidades da região do Vale do Paraíba e a Liga Suburbana de Futebol. A fundação da Liga Municipal de Futebol de Taubaté ocorreu em 1942, mas ela se efetivou em 1943. Durante dois anos não foi realizado nenhum campeonato devido à construção do estádio Félix Guisard, atualmente campo da CTI e os Jogos Abertos do Interior, que na ocasião era algo inédito.

A LMFT, amparada no inciso I do art.217 da Constituição Federal e nos termos da legislação desportiva federal, goza de peculiar autonomia quanto à sua organização e funcionamento, não estando sujeita a ingerência ou interferência estatal, a teor do disposto nos incisos xVII e xVIII do art.5º da Constituição Federal.

A LMFT, compreendendo todos os seus poderes, órgãos e dirigentes, não exerce qualquer função delega- da do Poder PÚBLICO nem se caracteriza como entidade ou autoridade PÚBLICA, a teor do disposto no art.82 da Lei nº 9615/98.

Principais Objetivos:

Administrar, dirigir, controlar, fomentar, difundir, incentivar, regulamentar e fiscalizar, de forma ÚNICA e exclusiva, a prática de futebol não profissional e profissional, no município de Taubaté;

Coordenar a realização de competições de futebol, com a participação de representantes e dos clubes de futebol da municipalidade;

Manter a ordem desportiva e velar pela organização e pela disciplina da prática do futebol;

Regulamentar as disposições legais baixadas a respeito de atletas não profissionais, dispondo, no exercício de sua autonomia, sobre inscrições, registro, transferência, remoções e reversões;

Decidir, com exclusividade, sobre a promoção de competições municipais e regionais em acordo com as ligas vizinhas deadministração ede prática do futebol estabelecendo diretrizes, critérios, condições e limites, sem prejuízo de manter a privatividade de autorização para que tais entes desportivos possam participar de competições;

Respeitar e subordinar-se a todas as determinações legais da Federação Paulista de Futebol, reconhecendo como única entidade de representatividade a nível estadual;

NOTA 01 – REPONSABILIDADES

No cumprimento das suas atividades, a LMFT organiza, representa e realiza em nome

dos seus filiados, campeonatos de fomento e adultos da atividade desportiva Futebol no âmbito municipal, permitindo assim seus associados desenvolverem o esporte nacional seja em caráter recreativo como em revelação de talentos.

NOTA 02 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que consideram as diretrizes contábeis emanadas da Lei 6.404/76 e alterações introduzidas pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09, observando aspectos das características da sociedade, no caso da LMFT, consideramos uma instituição do 3º Setor. Determina então, as NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS AO TERCEIRO SETOR "As entidades sem finalidade de lucro são aquelas em que o resultado positivo não é destinado aos detentores do patrimônio líquido e o lucro ou prejuízo são denominados, respectivamente, de superávit ou déficit (NBC T 10.19.1.3)", editadas pelo CFC — Conselho Federal de Contabilidade.

Destacamos que a adoção das referidas Leis, não apresentou impactos relevantes nas demonstrações contábeis.

Nota 3. Caixa e equivalentes de caixa

A disponibilidade do caixa representa os valores constantes em caixa/banco conta movimento.

Nota 4. Créditos Duvidosos

Débitos remanescentes de filiados devedores acumulados e do ano.

Nota 5. Imobilizado

	Taxa de Depreciação	2022
Permanente Móveis , Utensílios e Computadores		
Imobilizado	5	6.850
-) Depreciação		(1848)
Total do Permanente		5002



A LMFT dentro dos paramêtros apresentados não possui maior patrimonio imobilizado. Sendo assim as depreciações foram aplicadas de acordo com as normas brasileira de contabilidade.

NOTA 6. PASSIVO CIRCULANTE

Passivo transportado de balanços anteriores.

NOTA 7. DÉFICIT ACUMULADO

Défict transportado de balanços anteriores

NOTA 8. RECEITA DE APOIO EM SERVIÇOS

Trata-se de valores intangível contabilizado em forma de receita e pagos em serviços.

Do Resultado do Período

No exercício de 2022, a LMFT obteve de R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais).

Mirian G A Alencar

CRC: 1SP26619.90**-**7 SP



IV.Parecer do Conselho Fiscal

Ilmos. Srs. Membros da Assembleia Geral da LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE TAUBATÉ

Os membros do Conselho Fiscal da Liga Municipal de Futebol de Taubaté, no uso das suas atribuições legais que lhes conferem o art. 163 da Lei nº 6.404/76, examinaram as demonstrações contábeis elaboradas sob a responsabilidade da Administração da Liga Municipal de Futebol de Taubaté. relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, compostas do Balanço Patrimonial, Demonstrações de Sobras e Perdas acompanhadas das respectivas Notas Explicativas.

O balanço e as notas explicativas foram relatadas pela Assessoria Contábil que após analisarem as demonstrações contábeis e, em função das atividades de fiscalização dos atos da Diretoria Executiva, realizadas ao longo de 2022, os membros do Conselho Fiscal da Liga Municipal de Futebol são da opinião de que as demonstrações contábeis representam a posição patrimonial e financeira da entidade e se encontram em condição de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária.

Taubaté, 31 de dezembro de 2022.

Luciano de Castro Silva Presidente Silvio Bráz Membro José Maria Mori Membro

Suplentes – Substituem os titulares em suas ausências em reunião ordinária ou extraordinária

Luis Roberto de Oliveira Moreira 1º Suplente

Giovani Rodrigo de Andrade

2º Suplente



PLANO DE TRABALHO 2023

- ✓ Manter as atividades financeiras em equilibrío de modo a não adquirir dívidas futuras;
- ✓ Manter o convênio com a Secretaria de Esportes da Municipalidade com o objetivo de subsídios aos campeonatos da cidade de Taubaté;
- ✓ Continuidade nos projetos nas esferas públicas e privadas com o obejtivo de trazer aporte financeiro a LMFT;
- ✓ Buscar emendas parlamentares junto a poder legislativo com o objetivo de fomento ao futebol taubateano;
- ✓ Cursos de aperfeiçoamento e capacitação árbitros, auxiliares e oficiais;
- ✓ Cursos de capacitação e atualização aos técnicos de futebol amador de Taubaté;
- ✓ Continuidade no apoio a formação do futebol feminino amador de Taubaté;
- ✓ Implementação de novos sistemas de informática visando a inovação técnológica na entidade;
- ✓ Apoio as categorias de base e formação dos filiados a LMFT, excluindose a categoria registrado;
- ✓ Fomentar os Congressos Técnicos visando a implementação dos RE de cada categoria;
- ✓ Aprovação do orçamento para 2023, a qual totaliza um valor de R\$ 65.000,00, e o fomento dos campeonatos via Secretaria de Esportes o valor de R\$ 240.000,00;
- ✓ Aprovação de uma ajuda de custo durante o período de campeonato para o gestor máximo da entidade de até o equivalente ao salário de referência minimo adotado pela República Federativa do Brasil;
- ✓ Manutenção do Termo de Cooperação entre as Ligas Municipais do Vale do Paraíba no que tange a punição de atletas e técnicos;
- ✓ Aproximação junto as comunidades com ações de interação da LMFT e parceiros na realização de torneios e festivais de futebol feminino e das categorias de base;
- ✓ Aplicação de penalidades administrativas junto ao filiados em casos de agressões, brigas de torcidas e que ferem o bom andamento das competições e denigrem a imagem da LMFT;
- ✓ Busca de parceiros apoiadores e patrocinadores visando implementar melhorias nas condições de trabalho;
- ✓ Valorização dos nossos filiados, dirigentes e parceiros, com visitas as grandes arenas do futebol paulista em parceria com a FPF.

de Osasco.CONTRATADA:M.A.S. Construções e Emprendi-mentos Ltda. (CNP) nº 67.192.609/0001-80).08/ETO:Reforma do Parque Chico Mendes, localizado na Rua Lázaro Suave nº 15, City Bussocaba, Osasco/SP.EM EXAME:-Execução contratual.-Tiermo de Recebimento Provisório de 18/12/19 (Evento 50.1) contratual.—Termo de Recebimento Provisório de 18/12/19 (Evento Sol.).—Termo de Recebimento Definitivo de 18/03/20 (Evento 78.4). SIGNATARIOS DOS INSTRUMENTOS:Helena Silveira Valentini (Fiscal). Ivan Madeira (Diretor). Waldyr Ribeiro Filho (Secretário Municipal). INSTRUÇÃO POR:DF-05 — Eventos 14; 50; 78.ADVOGADOS:Admar Gonzaga Neto (DAB) DF n° 10.937). Marcello Dias de Paula (OAB/SP n° 39.976). PROC.TC-2077.989.20-0.CONTRATANTE: Municipio de 0sas-co. CONTRATADA:M.A.S. Construções e Empreendimentos Lda. (CRP) n° 6.1192.6090001-80). OBIETO:Reforma do Parque Chico Mendes, localizado na Rua Lázaro Suave, n° 15, City Busocoaba, Osasoc/SPEM EXAME:—Termo de Aditamento n° 201/2019 de 05/12/19, que prorrogou por mais 02 (dois) meses a vigência do pacto, acresceu o montante de 85 19.595,11 ao valor contratual, passando-o para R\$ 254.120,35, e registrou a necessidade de reforço da garantia por parte da Contratada (Evento 1.14).AUTORIDADE QUE ASSINOU O INSTRUMENTO:Marcelo Silva (Secretário Municipal de Meio Ambiente à época) — Evento 1.14.SIGNATÁRIO DO AIUSTE POR PARTE DA CONTRATADA:MAS (Secretário Municipal de Meio CAMBIO Pr 10.937). Marcello Dias de Paula (OAB/SP n° 39.976). EXTRATO: Poles fundamentos expostos na referida sentença, julgo regulares a licitação (TC-11833.989.19-7), o pacto (TC-11836.989.19-3). Julgo irregular a respectiva execução contratual (TC-1286.989.19-3). Jungo irregular a respectiva execuçã (Evento 78.4).SIGNATÁRIOS DOS INSTRUMENTOS:Helena Si

dos mediante regular credenciamento, no Sistema de Processo Eletônico a-CTESP, na página newwitce.sa.po.wi.
Publique-se.
Proc:TC-5764.989.22-4. Órgão Concessor: Diretoria de Ensino – Região de Taquaritinga – Secretaria de Estado da Educação (UGE 000.08.08.045). Beneficiárias: Prefeitura Municipal de Taquaritinga. Prefeitura Municipal de Taquaritinga. Prefeitura Municipal de Itaquisi. Assunto: Repasses a Orgãos Públicos – Convénios de Valor Inferior – Transporte de Alunos e Alimentação Escolat. Em exame: Prestação de Contas. Exercício: 2020. Valor repassado: R\$1.425.679.96. Responsáveis pelo Órgão Concessor. Maristela Gallo – Dirigente Regional de Ensino Substituta (3003/2020 a 13/04/2020 e 08/06/2020 a 22/06/2020). Responsáveis pelas Beneficiárias: Vanderlei José Marsico – Prefeito de Taquaritinga. Cristina Maria Kalli Arantes – Prefeita de Ibitinga. Edmir Antonio Gonçalves – Ex-Prefeito de Isquaritinga. Cristina Maria Kalli Arantes – Prefeito de Taquaritinga. Cristina Maria Kalli Arantes – Prefeito de Taquaritinga. Cristina Maria Kalli Arantes o Sentença, julgo REGULARES as prestações de contas das despesas realizadas no valor total de R\$915.95.373. originárias dos Convenios indicados na presente decisão, con CONHECIMENTO da devolução do montante de R\$951.953.88.04 e en consequência, dou quitação aos responsáveis Por fim. esclareço que por se tra-tar de procedimento eletônico, na conformidade da Resolucióa de Resolucióa de Resolucióa da Contacióa da Canada da Canada da Canada da Resolucióa da Can

devolução do montante de R\$578.588,04 e, em consequênca, dou quitação aos responsévais.Por fin, esclareço que por se tra-tar de procedimento eletônico, na conformidade da Resolução, "01/2011, a integra da presente decisão e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos mediante regular credenciamento, no Sistema de Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br. Publique-se.

SENTENÇA DO AUDITOR SAMY WURMAN

SENTENÇAS DO AIDITOR SAMY WURMAN PROCESSO: TC-01955-5989 22-4 ÓRGAO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE RESPONSÁVET: GERALDO MATHEUS MORIS MATÉRIA: Admissão de Pessoal - Concurso Públice Edital nº 01/2018 EXERCÍCIO: 2021 INTERESSADA: Michele Monteiro Cirino Maria NISTRUÇÃO: UR-04

Monteiro Crino Maria INSTRUÇÃO: UR-04
EXTRAIO: Poles fundamentos expostos na sentença, JULGO
LEGAL o ato de admissão em exame, determinando o respectivo registro, nos termos do artigo 2º; inciso V da Lei Compamentar Estadual "709932, c.c. tratigo 57, inciso VIII, do Regimento Interno desta Corte Por fim, esclareço que, por se trata
de procedimento eletrônico, na conformidade da Resfolução nº
1/2011, a integra da decisão e demais documentos poderão ser
obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na pâgina www.tce.sp.gov.br.

so Eletrônico – e TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.
Publique>
PROCESSO: 00020099.989.18-8 CONTRATANTE: PREFETURA MUNICIPAL DE CAJATI (CNP) 64.037.815/0001-28.
ADVOGADO: HERIV CARVALHO COSTA (OAB/SP 364.123) /
THAIS NOVAES RIBEIRO (OAB/SP 375.404) CONTRATADOIASILVANO CLEITON BERNARDO (CNP) 11.616.706/0001-07)
INTERESSADO(A): LUICHAL IDSC CORDEIRO (CPF *** 010.278**) SILVANO CLEITON BERNARDO (CPF *** 814.928-**)
ASSUNTO: CONTROI ** (CITATE OT ** 107.018)
**ASSUNTO: CONTROI ** (CITATE OT ** 107.018)
INCATOR O CLEITON BERNARDO (CPF * 101.0278**) SILVANO CLEITON BERNARDO (CPF *** 814.928-**)
ASSUNTO: CONTROI ** (CITATE OT ** 107.018-)
INCATOR O CLEITON BERNARDO (CPF * 101.0278**) SILVANO (CPF *** 101.0278**) SILVANO CLEITON BERNARDO (CPF *** 101.0278**) SILVANO CLE

FETURA MUNICIPAL DE CALATT (ANP 15-40-37-815/1001-28)
ADVOGADO: HERLY CARVALHO COSTA (OABSP 376-11-23)
THAIS NOVAES RIBEIRO (OABSP 375-404) CONTRATADO(A):
SILVANO CLEITON BERNARDO (CMP 11-16-16-76-001-07)
HITERESADO(A): LUCIVAL DOS CONDERIO (CPF ***.010-278***) SILVANO CLEITON BERNARDO (CMP 11-16-16-76-001-07)
HITERESADO(A): LUCIVAL DOS CONDERIO (CPF ***.914-328-**)
ASSUNTO: Accompanhamento da Execução do Contrato n° 120/2018 para prestação de serviços de acolhimento e assistência aos idossos com formecimento de pessoal técnico especializado, conforme fermo de Referencia do edital. EXEKCÍCIO: 2019
HISTRUÇAD POR LUR-12 PROCESSO PRINCIPAL: 2009-999.18-8
PROCESSO: 00016940-989.21-3 CONTRATANTE: REFEITURA MUNICIPAL DE CAJATTI (CNP) 64-03-815/1001-128)
ADVOGADO: THAIS NOVAES RIBEIRO (OABSP 375-404)
CONTRATADO(A): SILVANO CLEITON BERNARDO (CPF ***.010-278-**) SILVANO CLEITON BERNARDO (CPF ***.010-278-**) SILVANO CLEITON BERNARDO (CPF ***.914-928-**) ASSUNTO: Termo de Prorrogação n° 01d o Contrato n° 120/2018 (Edital de Pregão presencial n° 096/2018). OBJETO: Prorrogação por um més da prestação de serviços de acolhimento e assistência aos idossos com fornecimento de pessoal técnico especializado, conforme Termo de Referência do editla. EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: UR-12 PROCESSO PRINCIPAL: 2009-989.18-8
EXTRATO: Diante do exposposh, a vista dos elementos que instruem os autos, nos termos do que dispõe o inciso III do art. 57 do Regimento Interno deste Tribunal, JULGO IRREGULAR o Pregão Presencial n° 96/2018, o Contrato n° 120/2018; o Fermo de Porrogação n° 001/2019 o Acompanhamento da Execução Contratual com acionamento dos incisos XV e XXVII do ant. 2° da lei Complementar n° 7099/31 Nos termos do art. 104, inciso de la lei Complementar n° 2019/31 Nos termos do ant. 104 inciso de la companhamento da Execução Contratual com acionamento dos incisos XV e XXVII do ant. 2° da lei Complementar n° 709/31 Nos termos do ant. 104 inciso de la companhamento da Execução do contratual com acionamento dos incisos XV e XXVII do

de Profugação n° 001/2019 e o Actinipalmainento da secução. Contratual com acionamento dos incisos XV e XXVII do art. 2º da Lei Complementar nº 709/93. Nos termos do art. 104, inciso II, da Lei Complementar Estadual n° 709/93, aplico ao Prefeito

Municipal, à época, Lucival José Cordeiro, multa no valor de 160 (cento e sessenta) UFESPs, por violação ao art. 37, inc. II da Constituição Federal; arts. 3°, caput e 7°, § 2°, inciso II da Lei Federal n° 8.66693 e art. 3°, inc. I da Lei n° 10.520/2002. Escla-reço que, nos termos da Resolução n° 01/2011, a integra desta decisão e da inicial poderá se robida no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br, medianti cadastramento que é obrigatório.

Publique-se.

PROCESSO: TC-021129.989.22-4 ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA - IPRESA RESPONSÁVEL: MARCIA CRISTINA MANFENATO CASSIM EXERCÍCIO: 2021 EX-SERVIDORES, Jaliton Filo e outros EM EXAME: Aposentadoria (34) INSTRUÇÃO: UR-11 EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, JULGO LEGAIS as aposentadorias em exame e determino os conse-

EXAME: Aposentadoria (34) INSTRUÇÃO: UR-11
EXTRAIO: Polos fundamentos expostos na sentença, JULGO
LEGAIS as aposentadorias em exame e determino os consequentes registros nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução
nº 1/2011, a integra da decisão e demais documentos poderão
ser obidios mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TICES/n apágina www.tcs-pa.gov.br.
Publique-se.
PROCESSO: 00025695.989.20-2 ÓRGÃO: PREFEITURA
MUNICIPAL DE TAUBARTE (CNP) 45.176.005/0001-08) ADVOGADO: JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO (OABSPS 904.100)
BENEFICIÁRIO(A): LIGA MUNICIPAL DE FUTEDOL DE TAUBATE
(CNP) 60.125.101/0001-10) INTERESSADO(A): DOSE ERNARDO
ORTIZ MONTEIRO JUNIOR ADVOGADO: LEANDRO DA ROCHA
BUENO (OABS/P 214932) / MARCELA DE CARVALHO CANREIRO (OAB/SP 230.471) DIEGO RODRIGO NEVES MAGALHAES
ADVOGADO: MARIO ROBERTO OUTUKY (OABS/P 916.503)
MARCELO GONCALVES MORA ADVOGADO: PAULO RIBEIRO DE
OLEDO FILHO (OABS/P 149.89) JOSE ANTIONO SAUD JUNIOR
ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/
P 190.013) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OABS/P 240.503)
RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OABS/P 262.845) ASSUN-/ RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) ASSUN

/ RODRIGO POZI BORBA DA SILVA (OABSY 262.845) ASSUM-DO: Prestação de contas - ex. 2019 Beneficiária: Liga Municipal de Futebol de Taubaté EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: UR-O? PROCESO PRINCIPAL: 1889-989.22-8 EXTRATO: Diante do exposto, nos temos do que dispõem a Constituição Federal artigo 73, 45º e a Resulvajão nº 01/0201 deste Tribunal, JULGO REGULAR a presente prestação de con-tas. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a integra da decisão e demais docu-mentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sotema de Processo Eletrônico — e.TESP, na página www.

no Steema de Processo Dietronico – e.I.C.E.Y., na pagina www.
tes-pgov.br.
Publique-se.
PROCESSO: TC-026239.989.20-5 ENTIDADE: INSTITUTO
DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO
DE OLIMPIA – OLIMPIA PREV ADVOGADA: LIVIA DE ANDRADE
LOPES (OABSP.938.555) RESPONSALE LIVIS CARLOS BENITES
BIAGI EXERCÍCIO: 2017 E-S-SERVIDOR: ARI ANDRE PACHECO DA
LIVIA DEDICADA DANDA DEDROTOR DECIA INDUITOR CANDER SILVA ADVOGADO: PAULO ROBERTO ROCHA PINHEIRO (OAB/SP 396.837) EM EXAME: Aposentadoria INSTRUÇÃO: UR-08 EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, JULGO

EXTRATO: Pelos fundamentos expossos ina esticina, publicada a posentadoria em exame e determino o consequente registro nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Complementa Estadual nº 709/39. Por fim, esdareço que, por se trast de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico — a (TESP), na página www.tce.sp.gov.br. Publique-se.

nico – E/CESP, na pagina www.tces.pgoubr.
Publique-se.
PROCESSO: TC-026252_989_20-7 ENTIDADE: INSTITUTO
DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO
DE OLIMPIA – OLIMPIA, PREV ADVOGADA: LIVIA DE ANDRADE
LOPES (OABS) 283.6551, RESPONSÁVEL(IS); LIUS CARLOS
BENITES BIAGI CLEBER LIUS BRAGA EXERCÍCIO: 2017 EXSERVIDORAS: REGINA ESNEDITA RIBIO MONITOZO ADVOGADO: PAULO ROBERTO ROCHA PINHEIRO (OABS/P 396.837) EM
EYAME- ANOSATORIA (GA) LIVISTICIÁ D. UP.O.8 entadoria (34) INSTRUCÃO: UR-08

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentenca. IUI GO EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, JULUO LEGAL a aposentadoria em exame e determino o consequente registro nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Complementa testadual nº 709/39. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrónico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrónico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br. Publique-se.

SENTENCA DO ALIDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

SENTENCAS DO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO

PROCESSO: TC-00004701.989.21-2 ÓRGÃO: PREFEITURA PROCESSO: TC-00004701.989.21-Z UNIGAU: *REFEITIONA*
MUNICIPAL DE SAO VICENTE ADVOGADO: FABIO IUIZ LORI
DIAS FABRIN DE BARROS (DABSP 229.216) / DIUILO ROSANO
JUNIOR (OABISP 272.858) RESPONSAVEL(15): KAYO FEIVPE
NACHTALIER AMADO - PREFEITO ATUAL PEDRO LUIS DE FREITAS GOUVEA JUNIOR - PREFEITO A ÉPOCA INTERESSADO(3):
Solange Maria Santalla de Sousa e outros MENICIONADOS:
Auxiliar Em Saude Bucal: ALESSANDRA NUNES TIBÚRCIO MODLES CONSTITUTOS DOS SANTÍOS orrista: ANDERSON DONIZETE FELICIANO DOS SANTO:

rista Socomista: ANDERSON DONIZETE FELICIANO DOS SANTOS EM EXAME: Admissões subsequentes de 2019 do Concurso nº 01/2016. EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO: UR-20 PROCESSO PRINCIPAL: 00009136-389.18-3
EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, JULGO LEGAÍS os atos de admissão em exame, registrando-os, nos extensos do artigo 2º; inicios V, da tel Complementa Estadual nº 70993. Todavía, JULGO ILEGAÍS as admissões da sra. Alessanda Nunes Tibúrcio, para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, e do Sr. Anderson Donizete Feliciano dos Santos, para o cargo da Matoriate Scronvista, neanadrá-liber registro a edizando se discinado se. e do S. Anderson Donizete Feliciano dos Santos, para o cargo de Motorista Socorrista, negando-lhes registro e aplicando-se, por via de consequiência, o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fimescalareço que, por se tratar de procedimento eletrónico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tces.p.gov.br.
Publique-se.

pagina www.tce.sp.gov.br.
Publique-se.
PROCESSO: TC-00011007.989.22-1 REPRESENTANTE:
TIAGO DE CASTRO SOUZA REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTITUNA REFONSÁVEL: EDSON JOSÉ MARCUSSO
Prefeito EM EXAME: Representação em face MARCUSSO
Prefeito EM EXAME: Representação em face de Edital do
Pregão Presencial 08/2022 - para contratação de assessoria de
imprensa e publicidade. VALOR INICIAL: R\$ 563.546,77 INSTRUCÂO: UR-09

EXTRATO: Consoante instrucão processual, po EXTRATO: Consoante instrução processual, por considerar que aerogação do certame caracteriza a perda do objeto da representação examinada, determino o seu arquivamento, sem resolução de mérito, no estado em que se encontra. Por fimescalareço que, por se tratar de procedimento eletrónico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra da decisão e demais documentos poderão er obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página sewar tes, sagoubr.

Publique-se.

Publique-se. PROCESSO: TC-00018571.989.22-7 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE SAO PEDRO ADVOGADO: SUSANA ORTIZ RUIZ MORATA (OAB/SP 181.059) / SHIRLEI TAVARES DE ALMEIDA (OAB/SP 287.351) RESPONSÁVEL: JOAO VICTOR BAR-BOZA MATÉRIA: ADMISSÃO DE PESSOAL - EDITAL N°: 01/2021 CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EXERCÍCIO: 2021 INTERESSADA SORAIA RACIONI INSTRUÇÃO: UR-10 / UNIDADE REGIONAL

SORAIA RACIONI INSTRUÇÃO: UR-10 / UNIDADE REGIONAL DE ARARAS EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, JULGO LEGAL o ato de admissão em exame, determinando o respectivo registro, nos termos do artigo 2°, inciso V, da Lei Complementa Estadual n° 70993. Ce. artigo 57, inciso V, da Lei Complementa Estadual n° 70993. Ce. artigo 57, inciso VIII, do Regimenta Destado en Contro Regimenta Central de Procesimenta Peladra de Resolução n° 1/2011, a integra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.T.CESP, na página www.tce.sp.gov.br. Publique-se. PROCESSO: T.C.00018658.989.2-2-3 ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATAO RESPONSÁVEIS. APARECIDO FERRANI ADAUTO APARECIDO SCANDOLIE LEKRECICO: 2021 MATÉRIA. PENSÃO EX-SERVIDORES: ALDO DALLACQUA e outros EM EXAME: Pensão Mensal (35) INSTRUÇÃO: UR-13 / UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA EXTRATO: DO DALLACQUA e coutros EM EXAME: Pensão Mensal (35) INSTRUÇÃO: UR-13 / UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, JULGO LEGAIS os atos concessórios de pensão mensal em exame e determino os consequentes registros nos termos do inciso VI do art. 2º da lei Complementa Estadual n° 70993. Por fin, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução n° 1/2011, a integra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.T.CESP, na página www.tce.sp.gov.br. Publique-se.

Publique-se.
PROCESSO: TC-00019844.989.22-8 ÓRGÃO: INSTITUTO DE

PROCESSO. TC. 00019844. 989.22-8. ORGÁO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CALEIRAS. I-PREM CAJERAS RES-PONSÁVEL: FERNANDO CESAR DONIZETTE PACOJA MATÉRIA: PENSÃO EXERCÍCIO: 2021 EX-SERVIDORS: Leonido do SANIOS e outros BENETICAMOS: VETE DOS SANIOS e outros BENETICAMOS: VETE DOS SANIOS e outros MISTRU-ÇÃO: 3º Diretoria de Fiscalização DF-3.2 EXTRATO: Polos fundamentos expostos na sentença, JULGO LEGAÍS os atos concessórios de pensão mensal em exame e determino os consequentes registros nos termos dó inciso VI do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por finis, escalarço que, por se tratar de procedimento elétrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra da decisão e demais documentos poderão ser oblidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.t.ec.sp. quob.

cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico — e.T.CESP, na página www.t.esp.gov.br. Publique-se. PROCESSO: TC-00019900.989.22-9 ÓRGÃO: FUNDACAO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA - FUMEP RESPONSÁ-VEIS: RENATO DE ALBUQUERQUE FERREIRA ANTONIO CAR-LOS GIULIANI MATÉRIA: ADMISSÃO DE PESSOAL - EDITAL n° 11/2020. CONCURSO PÚBLICO nº 11/2020. EXERCÍCIO: 2021 INTERESSADOS: ROBERTO DE SOUZA JUNIOR e outro. INSTRU-ÇÃO: UR-10 / UNIDADE REGIONAL DE ARARAS

CÁO: UR-10 / UNIDADE REGIONAL DE ABARAS EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, JULGO LEGAIS os atos de admissão em exame, determinando os respectivos registros, nos termos do artigo 2º, iniciso V alt. Complementar Estadual nº 70993, c.c. artigo 5º, iniciso VIII, do Regimento Interno desta Corte. Por fim, esclareço que, por set tartar de procedimento eletrônico, no conformidade da Resolu-ção nº 1/2011, a integra da decisão e demais documentos pode-rão ser obitidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br. Publique-se

Publique-se.
PROCESSO: TC-00020465.989.22-6 ÓRGÃO: PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOTUCATU RESPONSÁVEIS: MARIO EDUARDO
PARDINI AFFONSECA HERCULES JOSE DOS SANTOS MATEÑAL
ADMISSÃO DE PESSOAL - Edital nº: 001/2018; Concurso nº 44.077/18. EXERCÍCIO: 2021 INTERESSADOS: So Fazzio e Outros. INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE BAURU -UR-02 PROCESSO PRINCIPAL: 00027389.989.20-3

UR-O2 PROCESSO PRINCIPAL: 00027389.389.20-3
EXTRAD? Poles fundamentos expostos na sentença, JULGO
LEGAIS os atos de admissão em exame, determinando os respectivos registros, nos termos do artigo 2º, inciso VII, do Regimento Interno desta Corte. Por film, escalareço que, por se tatar de procedimento eletrónico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra da decisão e demais documentos poderão ser obtigo momentos poderãos es obtigos momentos poderãos es obtigos comediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br. Publique-se.

Publique-se.
PROCESSO: TC-00021060.989.22-5 ÓRGÃO: CODESAN
- SERVICOS E OBRAS ADVOGADO: ROGERIO SCUCUGUIA
ANDRADE (OAB/SP 151.026) / CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA GONCALVES (OAB/SP 304.498) RESPONSÁVEL: MAURICIO SALEMME CORREA MATÉRIA: ADMISSÃO DE PESSOAL - Edit nº 01/2016 - Concurso nº 01/2016, EXERCÍCIO: 2021 INTE

nº 01/2016 - Concurso nº 01/2016. EXERCÍCIO: 2021 INTE-ESSADO: Antonio Anorim da Silva Filho INSTRUÁGO UR.O4 / UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA PROCESSO PRINCIPAL: 00015374.989.17-6 EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, JULGO LEGAL o ato de admissão em exame, determinando o respec-tivo registro, nos termos do artigo 2º; inciso v, du Lei Comple-mentar Estadual nº 70993, c.c. artigo 57, inciso VIII, do Regi-mento Interno desta Corte. Dor fine, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Proces-so Eletrônico — e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se. PROCESSO: TC-00021215.989.22-9 ÓRGÃO: CONSORCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CRIS - TUPA RES PONSÁVEIS: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA ANTONIO ALEXAN DRE IGNATIUS MATÉRIA: ADMISSÃO DE PESSOAL - EDITAL

DRE IGNATIUS MATÉRIA ADMISSÃO DE PESSOAL - EDITAL ".

**O17/2010 PSF Tupa. CONCURSO PÚBLICO N".

**O17/2010 PSF Tupa. EXERCÍCIO: 2012 INTERESSADOS: Bárbara Bonomo
Adomo e outro. INTERUÇÃO: LIRIS / UNIDADE REGIONAL DE
ADAMANTINA PROCESSO PRINCIPAL: 000321/018/11

EXTRATO: Pelos Tundamentos expostos na sentença,
DETERMINO O REGISTRO TÁCITO dos atos de admissão em
exame. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento
eletrônico, na conformidade da Resolução n° 1/2011, a integra
da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante
regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico —
e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

Publique-se. PROCESSO: T-090022274-989-22-7 ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO - IPREM ADVOGADO: EDISON AUGUSTO RODORIGUES (OABSP 170.7254 RESPONSÁVEIS: ALAN JHONY GALONI, DIJULLIA CAROLINY RESPONSÁVEIS: ALAN JHONY GALONI, DIJULLIA CAROLINY LUCAS PIRES MATÉRIA: PENSÃO EXERCÍCIO: 2021 EX-SERV

LIUCAS PIRES MATÉRIA- PENSÃO EXERCÍCIO- 2021 EX-SERVIDOR: Elicardo Severino dos Santos BENEFICIÁRIA Emanuelli
Villa dos Santos INSTRUÇÃO: UR-11 / UNIDADE REGIONAL DE
FERNANDOPOLIS
EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, JULGO
LEGAL o ato concessório da persão mersal em exame e determino o consequente registro, nos termos do inicso Vido atr. 2º
da Lei Complementar Estadual nº 70993 - Por fine, esclareço que,
por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da
Resolução nº 1/2011, a integra da decisão e demais documentos
poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema
de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.
Publique-se.

SENTENÇA DA AUDITORA SILVIA MONTEIRO

PROCESSO: TC-00001522.989.21-9 ÓRGÃO: INSTITUTO REVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CÍPIO DE PAULÍNIA - PAULÍNIA PREV ADVOGADOS: (OAB/SP 428.931) / (OAB/SP 432.210) RESPONSÁVEIS: MARCOS ANDRÉ BREDA - DIRETOR-PRESIDENTE NIVIA CARLA DA FONSECA - DIRETORAPRESIDENTE BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO

DIRETORAPRESIDENTE BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORILNA BERNAND - DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA EM EXAME: APOSENTADORIA EXERCÍCIO: 2019 EX-SERVIDOR: ORIVALDO LOPES BAHIA INSTRUÇÃO: UR-3 / DSF-II EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na Sentença, JULGO ILEGAL a aposentadoria em exame (planilha no evento 13.1) engando seu registro, aplicando-se, por via de consequência, o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementa Estadual "7 20993. Por fine, esclareço que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 17.0011, a integra da decicião e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Proceso Eletrônico — e TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se. Processo: TC-00005498.989.16-9 Órgão: Instituto de Previ

Processo: TC-00005498.399.16-9 Orgão: Instituto de Previencia dos Funcionários Públicos de Municipio de Paulinia – PAU-LINIA PREV Responsáveis: Marcos André Breda e Beatriz de Loures Nascimento Bernardi. Assurios Apostila Berlifactória. Interessado: Afonso Jardis Lanza Exercício: 2019. Advogados: (DABSP 7º 420.3564). (DASSP 7º 420.3564). (DASS

Processo Eletrônico — e.TCESP, na página www.tces.p.gov.br.
publiquese.
PROCESSO: T.C.00016100.989.21-9 ÓRGÁO: FUNDO ESPECALL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA ADVOCADO: TANIA CANDOZINI
RUSSO (OABISP 191.62) RESPONSÁVEIS: WAGKIER FERREÍRA
DE BRITO - DIRETIORPRESIDENTE A ÉPOCA MARCIO GUSTAVO
BERNIA ADRIET SERSPONSÁVEI ATUL TÂNIA CANDOZINI RUSSO
CONCESSÃO RESPONSÁVEI ATUL TÂNIA CANDOZINI RUSSO
EM EXAME: APOSENTADORIA EXERCÍCIO: 2020 EX-SERVIDOAR BIETE EARLITZA NOVAGORIO-ANA DALIAL KINTER PÓL.

EM EXAME: APOSENIADONIA EXERCICIO: 2/02 EX-SENVIDO-RA ARLETE FANTUZI ADVOGADO: ANA PAULA KUNTER POL-TRONIERI (OABISP 220.371) INSTRUÇÃO: UR.3 / DSF-II EXTRAÎO: Polos fundamentos expostos na Sentença, JULGO ILEGÁL a aposentadoria em exame, negando seu registro, aplicando-se, por via de consequência, o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual n.º 79993. Por fim, tratando-se de procedimento eletrónico, na conformidade da Resolução n.º 1/2011, a integra da decisão e demás documentos noderão ser obtidiós mediante renular e demás documentos noderão ser obtidiós mediante renular e demais documentos poderão ser obtidos mediante regula cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico — e.TCESP, n. página www.tce.sp.gov.br.

página www.trcs.p.gov.br.
Publique-se.
PROCESSO: TC-00018557.989.22-5 ÓRGÃO: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGALA E ESGOTOS DE MANDURI - SAEMAN
RESPONSÁVEL: VALDEMAR FERRUCI - SUPERINTENDENTE
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL — CONCURSO PÚBLICO N°
01/2020. INTERESSADOS: CRISTIANO JOSÉ FRANCISCO e outras
EXERCÍCIO: 2021 MPC: ATO PGC N° 006/2014 INSTRUÇÃO:
UR-02 UNIDADE REGIONAL DE BAURU DSFI
EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO LEGAIS os atos de admissão dos servidores em
exame e determino, por consequência, os respectivos registros,
nos termos e para os fins do disposto no inciso V, do artigo 2°,
da Lei Complementar Estadudi n° 709/93. Por fin, esclareço
que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade
da Resolução n° 1/2011, a integra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento
no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.
tc.s.p.gov.br.

Publique-se Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www sp.gov.br. Publique-se. PROCESSO: TC-00019218.989.22-6 ÓRGÃO: UNIVERSIDA:

PROCESSO: IL-JUUT92183893.22-6 URGAD: UNIVERSIDA-DE MUNICIPAL DE SÃO CAFEINO DO SUL - USCS ADVIGADO: JOAO PAULO DOS REIS GALVEZ (OABISP 88.213) RESPON-ÁVEL: LEANDRO CAMPI PREARO ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2018 INTERESSADOS: BENEDITO JORGE PEREIRA E OUTROS. EXERCÍCIO: 2021 MPC: ATO NORMATIVO Nº 06/2014-PCE (INSTRUÇÃO: GDF-4 – DSF-I PROCESSO PRINCIPAL: TC-22325-989.20-0

PROCESSO PRINCIPAL:TC-22325.989.20-0

IEGAIS os atos Polos fundamentos expostos na sentença, JULGO LEGAIS os atos de admissão em exame, determinando os respectivos registros, nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709939, c. c. artigo 57, inciso VIII, do Regimento Interno desta Corte. Recomendo à Origem que, nos próximos concursos públicos, adote medidas corretivas para que as falhas detectadas pela diligente fiscalização não mais se repitam. Conforme Resolução 01/2011, a integra da decisão a demais docrumentos copiedas oer oblidos mediante regular entre despuesa de media de comencia de comencia

próximos concursos públicos, adote medidas corretivas para que as falhas detectadas pela diligente fiscalização não mais se repitam. Conforme Resolução 01/2011, a integra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na bágina awwutces.psgov.br.
Publique-se.
Processo: TC-00020029.989.21-7 Órgão Concessor: Prefeitura Municipal de Itapira Responsáveis: José Natalino Paganini e Antônio Helio Nicolal. Beneficiária: Associação dos Coletores de Residuos Sólidos de Itapira - ASCORSI Responsáveis. Antônia Rodrigues dos Santos Assuntos. Repasses Públicos ao Terceiro Setor – Subvenções - Prestação de Contas Exercício: 2015 Advogados: Eduardo Leandro de Queiero e Souza, OAB/SP nº 103.013, Tatiana Barone Sussa, OAB/SP nº 224.274 (Fazziela hobrega da Silva, OAB/SP nº 422.274 (Fazziela hobrega da Silva, OAB/SP nº 427.274; Graziela hobrega da Silva, OAB/SP nº 427.274; Graziela hobrega da Silva, OAB/SP nº 427.147; Dominique Oliveira dos Santos – OAB/SP nº 437.537, Taminys Costa Rodrigues Pires – OAB/SP nº 408.437; Karen Silva do Bonfino, OAB/SP nº 408.437; Renata Lorena Celho da Silva, OAB/SP nº 427.147; Dominique Oliveira dos Santos – OAB/SP nº 447.550; Gabriela Garcia Marques – OAB/SP nº 408.437; Karen Silva do Bonfino, OAB/SP nº 409.052. Instrução: UR.19 / DSF-I EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, julgo regular a aplicação dos recursos os asentença referidade Associação dos Coletores de Residuos Sólidos de Itapira a estruturação e organização da coleta seletiva de materiais recidivesis, dando-se, em consequência, quitação aos responsáveis. No mais, recomendo ao Orgão Concessor e entidade beneficiária que observem e cumpram rigorosamente as Instruções deste Egrégio fribunal, especialmente ao correto pre-enchimento do Demonstrativo Integral de Recetas, quitação aos responsáveis. No mais, recomendo ao Orgão Concessor e entidade beneficiária que observem e cumpram rigorosamente as Instruções deste Egrégio fribunal, especialmen

regular cadastramento no Sistema de Processo Eletronico – e. ICESP, na paígina www.tez-p.gov.br.
Publique-se
PROCESSO: T-C-00020952.989.22-6 ÓRGÁO: URBANIZADORA MUNICIPAL S.A DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - URBAN RESPONSÁVEL: JOSÉ NABUCO SOBRINHO - DIRETOR PRESIDENTE
ASSUNTO: ADMISSÕES SUBSEQUENTES - CONCURSO PÚBLICOS
N°S 07/2018, 08/2018, 11/2018, 01/2019, 02/2019, 04/2019,
05/2019 e 07/2019, INTERESSADOS: PAULA SOARES BEZERRA
e outros EXERCÍCIO: 2021 MPOC: ATO PCO. 1°D 06/2014 INSTRUÇÃO: UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS/DSF-II
PROCESSO REFERENCADO: TC-9281.989.21-10
EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO LEGAÍS os atos de admissão em exame, registrandoos, nos termos do artigo 2°, inciso V. da Lei Complementar
Estadual n° 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução n° 1/2011, a integra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos
mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.
Publique-se.

